PROJETO DE INDICAÇÃO Nº326/2025

Considerando a regulamentação da atividade de mototáxi em Salvador, por intemédio da Lei Municipal nº 9.149/2016 e do Decreto nº 28.278 de fevereiro de 2017;

Considerando que o IPVA é um imposto estadual pago de acordo com o valor de mercado da moto, calculado de acordo com o valor do veículo;

Considerando que o trabalhador de mototáxi regularizado pelo município, presta serviço e garante o sustento próprio a partir da atividade;

Considerando que a isenção do imposto IPVA dos mototaxistas regulares é uma forma de ajudar a garantir que esse trabalhador consiga condições de sustentar sua família;

Considerando que a isenção pode servir como incentivo à regularização da atividade de mototáxi, já que muitos profissionais trabalham informalmente e ao atrelar o benefício à regularização no Detran e Sefaz, o Estado amplia o controle e a arrecadação de outras formas;

Considerando que o mototaxista presta um serviço essencial à mobilidade urbana, especialmente em áreas com pouco transporte público, ao isentar o IPVA é reconhecer o papel social dessa atividade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA.

Ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, avaliar a possibilidade da isenção do pagamento do IPVA para Mototaxistas regulamentados pelos municípios da Bahia, dada a importância do interesse público na promoção e valorização do transporte individual de passageiros por moto.

Salvador, 21 de julho de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador